**DEPÓSITO DE DISSERTAÇÃO E SUGESTÃO DE COMISSÃO JULGADORA**

|  |  |
| --- | --- |
| ALUNO:  | Nº USP:  |
| ORIENTADOR:  | VAI PARTICIPAR?  |
| SUBSTITUTO DO ORIENTADOR (CASO ESTIVER IMPEDIDO):  |
| PROGRAMA:  |
| TÍTULO DO PROJETO:  |

Sugestão de nomes para a composição da Comissão Julgadora do trabalho, de acordo com o Regulamento do Programa:

|  |  |
| --- | --- |
| MEMBRO TITULAR 1:  | Participação:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO TITULAR 2:  | Participação:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO TITULAR 3:  | Participação:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |

|  |  |
| --- | --- |
| MEMBRO SUPLENTE 1:  | Participação:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO SUPLENTE 2:  | Participação:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO SUPLENTE 3:  | Participação:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |

Como orientador do aluno, declaro que o mesmo está apto para realização da defesa.

Declaro, ainda, ter ciência das normas quanto a proibição da participação, na comissão julgadora, de parente em linha direta ou colateral até quarto grau do aluno, do orientador e dos demais membros da referida comissão, e suas respectivas consequências em conformidade com o estabelecido pelo Regimento de Pós-Graduação, § 3º do artigo 94, Resolução CoPGr nº 6542, de 18/04/2013.

Nestes termos, encaminho para análise.

Ribeirão Preto,       de       de      .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Orientador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aluno

 **Observações:**

* Conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP, artigo 94, § 4º, “na composição da comissão julgadora de Mestrado e Doutorado, a maioria dos examinadores deverá ser externa ao Programa de Pós-Graduação, sendo pelo menos um externo à Universidade de São Paulo”.
* Caso ocorra a substituição de um membro titular após o depósito, o aluno deverá providenciar o mais rápido possível uma nova cópia encadernada em espiral do trabalho em tempo para envio ao suplente;
* Consulte a secretaria do Programa sobre a possibilidade do pagamento de despesas para membros externos, sendo que é permitida a participação de membros (exceto o presidente da comissão julgadora e o aluno) à distância, por videoconferência ou outras tecnologias.
* Na falta ou impedimento do orientador ou coorientador, a CCP e CPG designarão substituto para presidir a Comissão Julgadora.

Aluno:

**Parecer da Comissão Coordenadora de Programa da FEA-RP**

Aprovada [ ]

Não aprovada. Comissão indicada abaixo: [ ]

|  |
| --- |
| PRESIDENTE DA BANCA:  |
| MEMBRO TITULAR 1:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO TITULAR 2:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO TITULAR 3:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |

|  |
| --- |
| MEMBRO SUPLENTE 1:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO SUPLENTE 2:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO SUPLENTE 3:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |

Data Aprovação da CCP: / /

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CCP

**Parecer da Comissão de Pós-Graduação da FEA-RP**

Aprovada [ ]

Não aprovada. Comissão indicada abaixo: [ ]

|  |
| --- |
| PRESIDENTE DA BANCA:  |
| MEMBRO TITULAR 1:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO TITULAR 2:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO TITULAR 3:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |

|  |
| --- |
| MEMBRO SUPLENTE 1:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO SUPLENTE 2:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |
| MEMBRO SUPLENTE 3:  |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:  |

Data Aprovação da CPG: / /

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPG